PROJETO DE LEI Nº 485/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de transporte público exibirem nos coletivos CÓDIGOS QR com o roteiro dos coletivos entre outras facilidades do trânsito no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas de transporte público a exibirem nos coletivos, Código QR com o roteiro dos coletivos entre outras facilidades do trânsito no âmbito do Município de Salvador.

Parágrafo Único – O código QR deverá ter função trilingue (português, inglês e espanhol), como também aplicativo de voz (para cegos).

Art. 2º - Entende-se por Código QR – Código de barras bidimensional que pode ser facilmente escanerizado usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto (interativo), um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um *e-mail*, um contato ou um SMS.

Art.3º - Para que não haja depredação e retirada do CÓDIGO QR do local, o mesmo deverá ser instalado/fixado em locais, de fácil acesso, onde não favoreça atos de vandalismo.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá firmar parceria com instituições privadas para a instalação Códigos QR nos pontos de ônibus ou demais áreas públicas do Município.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Hoje com a facilidade de acesso à *internet*, disponibilizada, inclusive, nos telefones celulares, facilmente se encontra alguém que tenha acesso à rede e, em muitos desses aparelhos, por mais simples que sejam, possuem câmeras integradas e para a leitura do chamado CÓDIGO QR basta um aplicativo simples e gratuito (muitos já vêm com este aplicativo de fábrica).

O objetivo deste Projeto é dar informação de qualidade às pessoas que usam o transporte coletivo (ônibus) na cidade de Salvador de forma rápida e fácil. Atualmente, a população dispõe de poucos ou nenhum mecanismo de informação sobre as opções de linhas de transporte da região, onde se encontra, ou da própria cidade.

Num futuro muito próximo, será fácil integrar esta funcionalidade com o GPS que os ônibus carregam o que propiciará ao usuário, inclusive, a precisão por onde anda o coletivo que ele aguarda. Com a tecnologia, além de estarmos prestando um serviço de qualidade, as informações chegarão completas ao usuário, inclusive com *links* para aplicativos como o *Google Maps* que ajudam muito nos caminhos desconhecidos dos transeuntes de nossa cidade.

Pelo exposto conto aos nobres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2013.
MARCELL MORAES